DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

www.arealva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE AREALVA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Arealva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Arealva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.arealva.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Arealva
CNPJ 46.137.428/0001-81
Praça Didimo Maulaz Silva, 798
Telefone: (14) 3296-1333
Site: www.arealva.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

Câmara Municipal de Arealva
CNPJ 01.666.739/0001-08
Rua Joaquim Maia, 263
Telefone: (14) 3296-1296
Site: www.camaraarealva.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Arealva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arealva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

www.arealva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

PODER EXECUTIVO DE AREALVA

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.057, DE 29 DE AGOSTO DE 2018.

"Cria os Cargos de Supervisor de Ensino - Educação Infantil e Supervisor de Ensino – Ensino Fundamental da Diretoria Municipal de Educação e extingue o cargo de Supervisor de Ensino e dá outras providências".

ELSON BANUTH BARRETO, Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criados os cargos em comissão de Supervisão de Ensino – Educação Infantil e Supervisão de Ensino – Ensino Fundamental da Diretoria Municipal de Educação, cujos requisitos de admissão estão contidos no Anexo I.

Art. 2º. Fica extinto o cargo de Supervisão de Ensino.

Art. 3º. O cargo de Supervisão de Ensino – Educação Infantil tem por finalidade desenvolver atividades de gestão pedagógica das Unidades Escolares de Educação Infantil (Creche: 0 a 3 anos de idade; Pré-escola: 4 e 5 anos de idade) e o cargo de Supervisão de Ensino - Ensino Fundamental nos Anos Iniciais (1º ao 5º ano).

Art. 4º. Compete aos cargos de Supervisor de Ensino – Educação Infantil e de Supervisão de Ensino – Ensino Fundamental:

I. coordenar o processo de ensino-aprendizagem da rede municipal de ensino, sendo corresponsável, com a Diretoria Municipal de Educação, na execução da política educacional do município, em consonância com as diretrizes emanadas pelos órgãos e entidades federais e estaduais pertinentes;

II. coordenar a Equipe Gestora das Unidades Escolares da rede municipal de ensino;

III. elaborar planos, projetos e programas educacionais no âmbito do município;

IV. manter intercâmbio e integração com outros órgãos e entidades da área da educação locais, nacionais e internacionais, no sentido do aprimoramento da educação local;

V. providenciar, conforme a necessidade, cursos de capacitação e programas de orientação pedagógica, de aperfeiçoamento e atualização de professores, especialistas da educação e demais servidores (pessoal técnico das unidades) visando a constante atualização do pessoal docente e não-docente;

VI. acompanhar as reuniões, pertinentes ao cargo, e repassar as informações e decisões aos demais membros da Diretoria Municipal de Ensino e das Equipes Gestoras das Unidades Escolares da rede municipal de ensino;

VII. participar da elaboração do Orçamento bem como da elaboração do Plano Plurianual de Educação;

VIII. auxiliar no processo de contratação de profissionais do magistério par a área educacional;

IX. orientar e acompanhar o processo de organização e funcionamento escolar, bem como o processo de matrícula, de atribuição de turmas e aulas aos professores e de enturmação dos alunos;

X. atender ao público, aos alunos, pais e professores e demais interessados ou envolvidos nas questões educacionais;

XI. apoiar e orientar as escolas municipais na elaboração de Regimentos Escolares, do Projeto Político Pedagógico, assegurando a observância às diretrizes gerais e normas educacionais do respectivo sistema de ensino;

XII. coordenar e orientar a elaboração de Planejamentos Curriculares;

XIII. coordenar, orientar e acompanhar o desenvolvimento curricular integrado nas unidades municipais de ensino;

XIV. orientar e coordenar o processo de escolha do livro didático de acordo com o PNLD;

XV. planejar, organizar e implementar o processo de avaliação da aprendizagem, na rede municipal de ensino;

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

www.arealva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

XVI. orientar e acompanhar os registros de avaliação da aprendizagem, a elaboração de Fichas Descritivas da Aprendizagem dos alunos, de Relatórios sobre o desenvolvimento do educando;

XVII. acompanhar o resultado das avaliações Internas e Externas das unidades escolares;

XVIII. monitorar os Planos de Intervenções Pedagógicas cujas metas são a melhoria da aprendizagem da escola como um todo e dos alunos individualmente;

XIX. supervisionar as escolas municipais no desenvolvimento de suas atividades, orientando-as e propondo medidas atinentes para sua melhoria;

XX. executar outras atividades correlatas.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Arealva, 29 de agosto de 2018.

_____

DR. ELSON BANUTH BARRETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria

Municipal na data supra.

TADEU RICARDO BONATI

Servidor Designado

ANEXO I

CARGO ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - CEE				
DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA	REFERÊNCIA/ SALÁRIO	FORMA DE PROVIMENTOS	REQUISITOS MÍNIMOS
Supervisão de Ensino – Educação Infantil	40 H/S	REF. 25 R$ 2.842,00	Cargo em Comissão	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Pós-graduação em Educação de no mínimo Mestrado e experiência de 05 (cinco) anos de efetivo exercício no Magistério.
Supervisão de Ensino – Ensino Fundamental	40 H/S	REF. 25 R$ 2.842,00	Cargo em Comissão	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Pós-graduação em Educação de no mínimo Mestrado e experiência de 05 (cinco) anos de efetivo exercício no Magistério.

Portarias

PORTARIA Nº 3.166, DE 27 DE AGOSTO DE 2.018

"Nomeia para cargo em comissão de Assessor Técnico de Solução de Conflitos e Cidadania"

O PREFEITO MUNICIPAL DE AREALVA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Arealva, Estado de São Paulo;

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia, para exercer o emprego público em comissão no cargo de Assessor Técnico de Solução de Conflitos e Cidadania, a cidadã:

• JESSICA DE OLIVEIRA DIAS, identificada pela RG N° 47.375.975-5 e CPF No 394.983.568-74.

Art. 2º Fica assegurada à servidora, em caso de exoneração, o retorno ao emprego de origem;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Arealva, 27 de agosto de 2.018.

ELSON BANUTH BARRETO

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Municipal

na data acima firmada.

TADEU RICARDO BONATI

Servidor Designado

PORTARIA Nº 3.167, DE 27 DE AGOSTO DE 2.018

"Nomeia para cargo em comissão de Coordenador Municipal do Polo de Apoio Presencial da UNIVESP"

O PREFEITO MUNICIPAL DE AREALVA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Arealva, Estado de São Paulo;

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia, para exercer o emprego público em comissão no cargo de Coordenador Municipal do Polo de

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

www.arealva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

Apoio Presencial da UNIVESP, a cidadã:

• NATALIA FERNANDES OLIVEIRA, identificada pela RG N° 47.913.080-2 e CPF No 410.668.158-79.

Art. 2º Fica assegurada à servidora, em caso de exoneração, o retorno ao emprego de origem;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2018.

Arealva, 27 de agosto de 2.018.

ELSON BANUTH BARRETO

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Municipal

na data acima firmada.

TADEU RICARDO BONATI

Servidor Designado

PORTARIA N. º 3.168, DE 29 DE AGOSTO DE 2018

"Exoneração"

ELSON BANUTH BARRETO, Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais;

RESOLVE:

ARTIGO 1° - Exonerar, a partir desta data, as seguintes Servidoras Municipais abaixo, do emprego em comissão de Professor Coordenador;

• MARIA IZABEL RISSATO DA COSTA, RG: 43.157.407-8

• MARCIA MARIA DE OLIVEIRA LUIZ STORION, RG: 27.713.985-5

ARTIGO 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Arealva, 29 de agosto de 2.018.

ELSON BANUTH BARRETO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada na Secretaria

Municipal na data supra.

TADEU RICARDO BONATI

Servidor Designado

PORTARIA N. º 3.169, DE 29 DE AGOSTO DE 2018

"Nomeia em Comissão"

ELSON BANUTH BARRETO, Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais;

RESOLVE:

ARTIGO 1° - Nomeia, a partir desta data, a seguinte Servidora Municipal, abaixo, para exercer o cargo em comissão de Supervisor de Ensino Infantil;

• MARIA IZABEL RISSATO DA COSTA, RG: 43.157.407-8

ARTIGO 2° - Admite, a partir desta data, a seguinte Servidora Municipal, abaixo, para exercer o cargo em comissão de Supervisor de Ensino Fundamental;

• MARCIA MARIA DE OLIVEIRA LUIZ STORION, RG: 27.713.985-5

ARTIGO 3° - Fica assegurada à servidora, em caso de exoneração, o retorno ao emprego de origem;

ARTIGO 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Arealva, 29 de agosto de 2.018.

ELSON BANUTH BARRETO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada na Secretaria

Municipal na data supra.

TADEU RICARDO BONATI

Servidor Designado